

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O**  
Nº 24, DE 2017

Institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar em Defesa da Amazônia Legal.

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É instituída, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar em Defesa da Amazônia Legal, com a finalidade de:

I – defender os interesses da Amazônia Legal;

II – priorizar o desenvolvimento sustentável e a proteção dos recursos naturais da Amazônia Legal;

III – proteger os interesses socioeconômicos da Amazônia Legal;

IV – promover amplo debate, com a participação de diversos segmentos da sociedade civil, sobre desenvolvimento sustentável e políticas públicas voltadas aos interesses da Amazônia Legal;

V – promover o debate e a aprovação de proposições legislativas que visem à defesa da Amazônia Legal.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar em Defesa da Amazônia Legal reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências do Senado Federal podendo, por conveniência e necessidade, reunir-se em outro local.

**Art. 2º** A Frente Parlamentar em Defesa da Amazônia Legal será integrada, inicialmente, pelos Senadores que assinarem a ata de sua instalação, podendo a ela aderir, posteriormente, outros membros do Senado Federal.

**Art. 3º** A Frente Parlamentar em Defesa da Amazônia Legal reger-se-á por seu regimento interno, observado o Regimento Interno do Senado Federal.

Parágrafo único. Até a aprovação de seu regimento interno, o funcionamento da Frente Parlamentar em Defesa da Amazônia Legal observará as deliberações tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

RESOLUÇÃO N.º 14

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de dezembro de 2017.

Senador Eunício Oliveira  
Presidente do Senado Federal